

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS nº 23-1212-001, 23-1212-002, 23-1212-003, 23-1212-004, 23-1212-005-FME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa a J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI, INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA, A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTACAO DE ARTGOS DE DECORACAO ELTD, R F BARILE LTDA, G8 ARMARINHOS LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra **.MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 23-1212-001, 23-1212-002, 23-1212-003, 23-1212-004, 23-1212-005-FME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, sob a que versa Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para à Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente materiais didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das



condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu val corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento Creches ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de Convênio-Estado/educação

15 69 00 00 – Outras Tranferências do FNDE

12 361 0012 2058 – Manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 69 00 00 – Outras Tranferências do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

